



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2018-MPC/PA PROCESSO Nº 2018/141407

O Estado do Pará por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu Coordenador de Compras, **Akyson Ferreira da Silva**, designado pela portaria de nº 042/2018/MPC/PA, publicação DOU nº 33574, datada de 09/03/2018 e em cumprimento ao Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Resolução Estadual nº 001/2010, Instrução Normativa Estadual nº 01/2012, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um coordenador, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizadas no dia **18 de Maio de 2018, às 08:00 h (horário local)** na plataforma do site [web. banparanet.com.br](http://web.banparanet.com.br) e www.compraspara.pa.gov

2. OBJETO

2.1. O objeto é a Aquisição de Ferramentas e equipamentos diversos.
2.2. Atender as especificações e exigências contidas no Termo de Referência - ANEXO I e ANEXO II, deste instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

3.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF/PARÁ (CRC);

4.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

5.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

5.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

5.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Compraspara, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

5.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Compraspara, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2018, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
Elementos de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 0101

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

8. DA GARANTIA

8.1. Todos os itens devem possuir garantia total do fabricante, a ser prestada obrigatoriamente em Belém / PA, com assistência técnica local, suprindo reposição de peças cobertas pela garantia e mão de obra gratuitas, caso necessite.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

9.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

10. CONDIÇÕES FINAIS

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 25 de abril de 2018.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Ferramentas e equipamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação se justifica pela necessidade de atender à demanda do MPC/PA, no que se refere às atividades cotidianas gerais desempenhadas no edifício-sede.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Bem comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível e fácil aquisição, a qualquer tempo, no mercado local e regional.

4. *CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO*

4.1. O valor estimado por item para eventual aquisição encontra-se na planilha acima especificada, obtidos pelo banco de preços em anexo, conforme Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

4.2. Os orçamentos dos valores de referência encontram-se anexos ao processo.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Nazaré, 766 – bairro Nazaré – CEP 66035-145 – Belém/Pará.

5.1.1. A Nota de empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a vigorar a contar do efetivo recebimento pela contratada.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA AMOSTRA PRÉVIA DO OBJETO

- 6.1. A licitante vencedora, caso necessário, será convocada antes da adjudicação do objeto, para apresentar no prazo de 05 (cinco) úteis, podendo ser prorrogado em razão da localização do fornecedor, amostras dos objetos solicitados, para verificação da conformidade das especificações constantes neste Termo de Referência, o que será passível de desclassificação.
- 6.2. Os objetos encaminhados e aprovados serão retidos e deduzidos do valor total contratado.
- 6.3. As despesas com o envio e transportes dos objetos serão de inteira responsabilidade da licitante, inclusive às custas dos objetos recusados por não atenderem ao Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
 - 7.1.2. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor/ comissão especialmente designado;
 - 7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto do contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não cabe subcontratação sob hipótese alguma.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 10.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 10.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
 - 12.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

- 13.1. Todos os itens devem possuir garantia total do fabricante, a ser prestada obrigatoriamente em Belém/PA, com Assistência Técnica local, suprindo reposição de peças cobertas pela garantia e mão de obra gratuitas, caso necessite.

Belém, 28 de março de 2018.

Simone B. C. Martins
Assessor da Procuradoria
Mat.: 200084


**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição	Qt.
01	Lanterna LED recarregável	2 UN.
02	Multímetro Digital	1 UN.
Lote 01		
03	Jogo de ferramentas em aço cromo vanádio e/ou aço carbono inoxidável	1 UN.
04	Alicate Universal 8 polegadas com cortador de arame	1 UN.
05	Jogo de Alicates em aço cromo vanádio com acabamento polido, cabo em material ergonômico - mínimo 03 peças	1 UN.
06	Jogo de Chaves de Fenda / Phillips em aço cromo vanádio - mínimo de 07 peças	1 UN.
07	Chave Grifo P/ Tubo 18 Polegadas	1 UN.
08	Chave de Teste Elétrico	1 UN.
09	Caixa Maleta Para Ferramentas Sanfonada Com 7 Gavetas Em Aço	1 UN.
10	Martelo Unha 18mm	1 UN.
11	Enxada estreita metálica com cabo de madeira 130 cm	1 UN.
12	Nível bolha com 3 bolhas (horizontal, vertical e 45º), 12"- 305 mm e corpo em alumínio	1 UN.
13	Kit de brocas para concreto	1 UN.
Lote 02		
14	Escada Alumínio 3 degraus - capacidade até 120Kg	1 UN.
15	Escada Alumínio 5 degraus - capacidade até 120Kg	1 UN.
16	Escada Alumínio 7 degraus - capacidade até 120Kg	1 UN.
Lote 03		
17	Trena Emborrachada com Trava 8,0 m x 25mm	2 UN.
18	Fita Veda rosca 18mm x 50m	5 UN.
19	Fita Isolante 19mm x 10m	3 UN.
20	Bucha Nº 4mm de Nylon, com Parafuso Cabeça Panela PHILIPS Auto atarraxante	50 UN.
21	Bucha Nº 6mm de Nylon, com Parafuso Cabeça Panela PHILIPS Auto atarraxante	50 UN.
22	Bucha Nº 8mm de Nylon, com Parafuso Cabeça Panela PHILIPS Auto atarraxante	20 UN.
Lote 04		
23	Pilha Alcalina AA - (cartela com um par - 02 unidades) - Duracell, Panasonic, Rayovac ou de superior qualidade	20 PARES
24	Pilha Alcalina AAA - (cartela com um par - 02 unidades) - Duracell, Panasonic, Rayovac ou de superior qualidade	100 PARES



ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Foto Ilustrativa	QUANT.	UNIDADE
01	<p>LANTERNA LED RECARREGÁVEL Lanterna Tática LED, 800 lumens, 1200 W, recarregável, bivolt, blindadas, resistente a explosão, a prova d'agua acompanha kit com lanterna + adaptador para pilhas + carregador + 1 bateria recarregável.</p>		2	Unidade
02	<p>MULTÍMETRO DIGITAL Display LCD/Contagem - 3 1/2 Dígitos/2000 Tensão DC - 200m/2000m/20/200/600V Tensão AC - 200/600V Corrente DC - 200µ/2000µ/20m/200m/10A Resistência - 200/2000/20k/200k/2000kΩ Teste de Continuidade/Diodo Teste/ hFE Mudança de Faixa - Manual Indicação de Bateria Fraca Precisão Básica - 0,8% Categoria de Segurança - CAT I 600V Alimentação - 1X9V Dimensões aproximadas - 128x66x27/130</p> <p>Marca de referência: MINIPA ET - 1002, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		01	Unidade

LOTE 01



03	<p>JOGO DE FERRAMENTAS – MÍNIMO DE 100 PEÇAS: Ferramentas de alta qualidade, resistentes, todas fabricadas em aço cromo vanádio e/ou aço carbono inoxidável, com os seguintes requisitos:</p> <p>01 Alicate bico meia cana de 8" 01 Alicate corte diagonal de 6" 01 Alicate bomba d'água 10" 01 Adaptador para bits com cabo e catraca encaixe de 1/4" 07 - Bits Torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 06 - Bits Hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7 mm 07 - Bits Fenda: 3.5, 4, 5.5, 6.5, 8 mm 08 - Bits Phillips: 0, 1, 2, 3 03 - Bits Pozidriv: PZ1 - PZ2 - PZ3 Adaptadores para bits</p> <p>01 Catraca Reversível de 6" com Encaixe de 1/4 11 - Soquetes Sextavados com Encaixe de 1/4: (4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 mm) 01 - Extensão de 2 com Encaixe de 1/4 01 - Extensão de 4 com Encaixe de 1/4 01 - Junta Universal com Encaixe de 1/4 01 - Extensão Flexível 6 1/4(Macho) X 1/4(Fêmea)</p> <p>01 - Catraca Reversível De 10" com Encaixe de 1/2 01 - Extensão de 5 com Encaixe de 1/2</p>		1	Unidade
----	--	---	---	---------

	<p>01 - Junta Universal Com Encaixe de ½ 15 – Soquetes Sextavados com encaixe de ½: (10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,23,24,27mm) 01 - Cabo T de 10 com Extensão Encaixe de ½ 11 - Chaves Combinadas: 8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19mm 08 - Chaves Hexagonais: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 mm 02 - Soquetes de Vela com encaixe de 1/2: 16 mm e 21 mm 02 - Chaves Phillips: 1 x 75 mm - 2 x 100 mm 02 - Chaves Fenda: 5,5 x 75 mm - 6,5 x 100mm 01 - Maleta plástica com locais adequados para armazenar cada ferramenta.</p> <p>Marca de referência: FORTGPRO, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>			
04	<p>ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS COM CORTADOR DE ARAME Fabricado em aço cromo vanádio com acabamento polido, cabo em material ergonômico, isolado e antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto; Articulação suave facilitando o uso; arestas de corte com ajuste preciso; cortador extra junto à articulação, para cortar arames, pregos, parafusos finos, cabos de aço, fios de maior resistência, etc; Uso em linhas energizadas de até 1.000 Volts; Comprimento: 8" (210 mm).</p>		1	Unidade



	<p>Marca de referência: FORTGPRO, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>			
05	<p>JOGO DE ALICATES Jogo de Alicates em aço cromo vanádio com acabamento polido, cabo em material ergonômico contendo no mínimo: 1 Alicate Universal 8' - 200mm 1 Alicate De Corte Diagonal 6.1/2' - 165mm 1 Alicate Tipo Telefone 6.1/2' - 165mm</p> <p>Marca de referência: FORTGPRO, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade
06	<p>JOGO DE CHAVES DE FENDA / PHILLIPS Jogo De Chaves de Fenda / Phillips em Aço Cromo Vanádio com pontas Magnetizadas com no mínimo 07 peças, contendo: - 4 chaves de Fenda com medidas: 2,5x75mm; 4.0x100mm; 5,5x 125mm; 6.5x150mm - 3 chaves Phillips com medidas: PH0x60mm; PH1x80mm; PH2x100mm</p> <p>Marca de referência: CHIAPERINI, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade

07	<p>CHAVE GRIFO PARA TUBO 18" Chave Ajustável Grifo 18" Tipo Americana, Cabeça e Castanha em Aço-Liga, Cabo em Ferro Fundido Com Pintura Eletrostática</p> <p>Marca de referência: VONDER, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade
08	<p>CHAVE DE TESTE ELÉTRICO Chave de Teste Elétrico - Haste em aço carbono 100-500 v - cabo injetado em PVC transparente com Luz de indicação posicionada internamente, protegida e de fácil visualização.</p> <p>Marca de referência: TRAMONTINA, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade

09	<p>CAIXA MALETA PARA FERRAMENTAS Caixa maleta para ferramentas sanfonada com 5 ou 7 gavetas em aço e pintura eletrostática, medidas aproximadas: (CxLxA) 500 mm x 200 mm x 210 mm. Marca de referência: FERCAR, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade
10	<p>MARTELO UNHA 18 mm COM CABO DE MADEIRA Cabeça Forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada – Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Marca de referência: TRAMONTINA, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>			

11	<p>ENXADA ESTREITA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 130 CM Enxada de 38 mm em aço carbono especial de alta qualidade com pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação e cabo em madeira de origem renovável de 130 cm.</p> <p>Marca de referência: TRAMONTINA, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade
12	<p>NÍVEL BOLHA EM ALUMÍNIO C/ 3 BOLHAS Nível bolha com 03 bolhas (horizontal, vertical e 45º) 12"- 305 mm e corpo em alumínio.</p> <p>Marca de referência: STARRETT, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade

13	<p>KIT DE BROCAS DE WÍDEA PARA CONCRETO COM 5 PEÇAS Brocas em aço carbono, ponta de metal duro (Wídea), 5 peças, sendo: 4, 5, 6, 8 e 10 mm.</p> <p>Marca de referência: MAKITA, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade
LOTE 02				
14	<p>ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; Suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; Degraus com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão.</p> <p>Marca de referência: Metalúrgica MOR, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade

15	<p>ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; Suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; Degraus com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão.</p> <p>Marca de referência: Metalúrgica MOR, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade
16	<p>ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; Degraus com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão.</p> <p>Marca de referência: Metalúrgica MOR, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		1	Unidade

LOTE 03

17	<p>TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA 8m X 25mm Trena Emborrachada com Trava Comprimento 8,0 m; Largura: 25mm Fita em aço antirreflexo; Corpo em plástico ABS com borracha anti-impacto; Graduação mm/pol; Freio lateral; Trava e presilha para cinto; Alça de nylon para transporte.</p> <p>Marca de referência: VONDER, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>			
18	<p>FITA VEDA ROSCA PVC 18 mm 50m Marca de referência: VONDER, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		5	Unidade
19	<p>FITA ISOLANTE 19mm x 10m Fita isolante alta fusão, cor preta, 19mm x 10m, espessura mínima: 0,7mm.</p> <p>Marca de referência: VONDER, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		3	Unidade

20	BUCHA Nº 04 DE NYLON COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA, com linguetas de bloqueio.		50	Unidade
21	BUCHA Nº 06 DE NYLON COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA, com linguetas de bloqueio.		50	Unidade
22	BUCHA Nº 08 DE NYLON COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA, com linguetas de bloqueio.		20	Unidade

LOTE 04					
23	PILHA ALCALINA AA Marca de Referência: Duracell, Panasonic, Rayovac, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)			20	Par
24	PILHA ALCALINA AAA Marca de Referência: Duracell, Panasonic, Rayovac, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)			100	Par

Simone B. C. Martins
 Mat.: 200084
 DADM